

**A EDUCAÇÃO EM ESPAÇO NÃO FORMAL: SISTEMA PRISIONAL, UMA
PROPOSTA DE ENSINO
EDUCATION IN NON FORMAL SPACE: PRISON SYSTEM, AN EDUCATION
PROPOSAL**

Aurinete Da Penha Zagoto¹
Silvana Aparecida Zagoto²
Angela do Nascimento Paranha de Oliveira³

Resumo

O trabalho apresenta uma discussão sobre o olhar da educação prisional em relação à realidade da educação regular. Apoiada em breve revisão bibliográfica e pesquisa de campo. Onde estivemos entrevistando a pedagoga da instituição escolar, e em seguida visitando o presídio e as dependências onde funciona a escola. Têm-se como sujeitos da pesquisa, a pedagoga e os alunos internos. O objetivo desta pesquisa foi destacar a realidade dos alunos internos na educação, seus direitos à educação e educação formal em espaços não escolares. Para isso, buscou-se dar uma definição de educação prisional, direito à educação e educação não formal e espaços não escolares; conhecendo de forma geral a realidade do interno e como são feitos os trabalhos do pedagogo e dos professores, da mesma forma identificando quais recursos são destinados à educação nos presídios, e algumas dificuldades que se apresentam. Diante dos objetivos pretendidos, conclui-se que são muitos os desafios enfrentados, porém a escola busca propiciar o que os alunos internos anseiam que é a oportunidade de ressocialização.

Palavras-chave: Direito à educação. Espaço não Escolar. Sistema Prisional.

Abstract

The paper presents a discussion on the look of prison education in relation to the reality of regular education. Supported by brief literature review and field research. Where were interviewing the pedagogue of the school, and then visiting the prison and dependencies where the school operates. It has been as research subjects, the pedagogue and domestic students. The objective of this research was to highlight the reality of domestic students in education, their rights to education and formal education in non-school spaces. For this, we tried to give a definition of prison education, the right to non-formal education and education and non-school spaces, knowing generally the reality of the internal and how the work of the teacher and teachers are made, as identifying which resources are allocated to education in prisons, and some difficulties that arise. Before the intended objectives, it is concluded that there are many challenges faced, but the search school provide what boarders crave is the rehabilitation opportunity.

Key Words: Right to education. Space does not School. Prison system.

INTRODUÇÃO

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”

¹Graduanda do curso de pedagogia da Faculdade Multivix Cariacica –ES.<netezagoto3@gmail.com>

²Graduanda do curso de pedagogia da Faculdade Multivix Cariacica –ES.<silvanazagoto@hotmail.com>

³ Professora orientadora da Faculdade Multivix Cariacica/ES. Mestre em educação pela UFES. Coordenadora da Educação Infantil do município de Cariacica. <angela_paranha@hotmail.com>

Nelson Mandela

Este trabalho tem o objetivo de destacar o direito à educação dos detentos. Trata da educação formal dentro dos presídios. Neste propósito buscou-se fazer uma análise crítica da forma pela qual se tem feito a educação dentro dos presídios, os métodos que o professor e o pedagogo utilizam em seu trabalho e algumas dificuldades que eles enfrentam. Elaborar um relato da atividade desenvolvida e a partir desse relato, analisar as práticas direcionadas à educação.

Muitos indivíduos que entram no crime chegam ao sistema prisional sem terem iniciado ou concluído os estudos. A pobreza, a violência e a exclusão social são algumas das situações que infelizmente influenciam diretamente nos desempenhos educacionais. Nesse sentido:

A educação é um dos requisitos fundamentais para que os indivíduos tenham acesso ao conjunto de bens e serviços disponíveis na sociedade. Ela é um direito de todo ser humano (...). O direito à educação é, sobretudo, o direito de aprender (CADOTTI, 2005, p. 1).

Por meio de uma revisão bibliográfica e uma pesquisa de campo buscamos compreender o ensino dentro das penitenciárias, atentando para as leis que garantem tais recursos.

METODOLOGIA

Esta pesquisa partiu da idéia de conhecer a educação fora de um espaço regular. Tratando-se de uma educação formal dentro dos presídios, neste propósito, busca-se fazer uma análise crítica da forma pela qual se tem feito a educação dentro dos presídios e os métodos que o pedagogo e os professores utilizam em seus respectivos trabalhos, e algumas dificuldades que eles enfrentam.

Buscar-se-á, compreender e descrever o papel dos docentes, destacando as formas de ensino aprendizagem, e o discente como sujeito ativo no processo educacional prisional. Além de elaborar um relato da atividade desenvolvida e a partir desse relato, analisar as práticas direcionadas à educação.

Os sujeitos deste estudo são: uma pedagoga, uma professora de matemática e os alunos internos.

Este estudo se utilizou de pesquisa qualitativa, com entrevista através de formulário, por se tratar de uma pesquisa de campo buscamos compreender o ensino dentro das penitenciárias e suas dificuldades, e dos alunos apenados, atentando para as leis que garantem tais recursos. Construindo assim, uma visão crítica de um assunto tão pouco discutido.

Como diz Freire (1995, p.96), “[...] a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa”.

Trata-se de uma pesquisa que se configura em um estudo de caso, foi desenvolvida em três momentos:

- No primeiro momento este estudo teve enfoque teórico onde foram consultados

alguns autores que certamente auxiliaram na compreensão do contexto educacional prisional.

- No segundo momento estivemos entrevistando a pedagoga “Regina”⁴ do Complexo Prisional em visita ao seu local de trabalho.
- No terceiro e último momento estivemos visitando o presídio, para a coleta de dados através de observação sistemática/não participante às salas de aula, para recolhermos e registrarmos informações dos fatos sob determinados aspectos da realidade dos alunos internos, com conversas informais.

Assim, a pesquisa tem como objetivos norteadores:

Objetivo Geral:

Destacar o direito à educação dos detentos.

Objetivos Específicos:

- Apresentar a reeducação como forma de reinserção e ressocialização do aluno interno;
- Conhecer o processo de ensino e aprendizagem dentro do presídio;
- Identificar os problemas enfrentados pelos docentes.

CONHECENDO UM POUCO DA LEGISLAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988, os objetivos da educação prisional estão descritos assim:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/1984

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;

⁴Os nomes adotados neste estudo são fictícios, por buscar a preservação da identidade dos sujeitos participantes da pesquisa.

V - social;
Legislação

Art. 17 a 21. Tratam da assistência educacional no sistema prisional, inclui a instrução escolar e a formação profissional.

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (Redação dada pela Le nº 12.433, de 2011).

A respeito da importância do ensino prisional, segundo Lopes (2013, apud Marcão, 2011, p.01):

A melhor interpretação que se deve dar à lei é aquela que mais favoreça a sociedade e o preso, e por aqui não é possível negar que a de dedicação rotineira deste ao aprimoramento de sua cultura por meio do estudo contribui decisivamente para os destinos da execução, influenciando de forma positiva em sua (re) adaptação ao convívio social. Aliás, não raras vezes o estudo acarretará melhores e mais sensíveis efeitos no presente e no futuro do preso, vale dizer, durante o período de encarceramento e no momento da reinserção social, do que o trabalho propriamente dito. Tanto quanto possível, em razão de seus inegáveis benefícios, o aprimoramento cultural por meio do estudo deve constituir um objetivo a ser alcançado na execução penal [...].

DIREITO À EDUCAÇÃO

O direito à educação escolar é um desses espaços que não perderam e nem perderão sua atualidade.

De acordo com CURY (2002), o direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural.

Como parte da herança cultural, o cidadão torna-se capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação.

O acesso à educação é também um meio de abertura que dá ao indivíduo uma chave de autoconstrução e de se reconhecer como capaz de opções. O direito à educação, nesta medida, é uma oportunidade de crescimento cidadão, um caminho de opções diferenciadas e uma chave de crescente estima de si.

E como os atores sociais sabem da importância que o saber tem na sociedade em que vivem o direito à educação passa a ser politicamente exigido como uma arma não violenta de reivindicação e de participação política.

CURY (2002) apresenta que a educação como direito e sua efetivação em práticas sociais se convertem em instrumento de redução das desigualdades e das discriminações e possibilitam uma aproximação pacífica entre os povos de todo o mundo.

Quanto mais processos se dão, mais se multiplicam mais se expandem e se socializam. A educação, com isto, sinaliza a possibilidade de uma sociedade mais igual e humana.

Neste sentido, CURY (2002), afirma que o direito público subjetivo está amparado tanto pelo princípio que ele o é, assim por seu caráter de base e por sua orientação finalística,

quanto por uma Sanção explícita quando de sua negação para o indivíduo-cidadão. Para esses oito anos obrigatórios não há discriminação de idade. Qualquer jovem, adulto ou idoso tem este direito e pode exigí-lo a qualquer momento perante as autoridades competentes.

EXCLUSÃO SOCIAL

Martine Xiberras (1993) afirma que a exclusão social é resultado da dificuldade de integração ou de inserção.

Ainda segundo a autora, existem normas ou níveis a atingir os quais muitos indivíduos não conseguem alcançar. É precisamente esse insucesso que constitui o processo de exclusão (XIBERRAS, 1993).

Para definir o conceito de exclusão é preciso determinar o espaço de referência que provoca a rejeição e as formas pelas quais esta exclusão se produz; assim,

[...] as formas mais visíveis, ou mais chocantes, do processo de exclusão residem na rejeição para fora das representações normalizantes da sociedade moderna avançada. (XIBERRAS, 1993, p. 28).

Muitas pessoas são vítimas desse modelo normativo, e sentem uma diferença que pode ser reivindicada (ex. terrorismo), suportada, (ex. deficiência física ou psicológica) ou injustamente imposta (ex. gueto). Esta diferença é construída as voltas de valores que podem ser religiosos, políticos ou oficiais, como o direito à escola (insucesso escolar). As pessoas que não conseguem seguir estes valores são excluídas, quer por si só, quer pelos outros.

Segundo XIBERRAS (1993), o insucesso numa determinada esfera social não conduz, propriamente, à exclusão social, mas a acumulação de insucessos ou de deficiências causa, certamente, a exclusão social.

A pessoa sofre de exclusão social quando não é beneficiada de um conjunto de direitos e deveres que confere as pessoas o estatuto de cidadãos.

A exclusão social existe, porque a sociedade não oferece a todos a possibilidade de benefício de todos os direitos, nem de cumprir alguns deveres. Essas pessoas são pessoas desfavorecidas e que perdem o estatuto de cidadania plena, isto é, são impedidas de participar nos padrões de vida socialmente aceites.

Tendo em conta, a exclusão escolar, (XIBERRAS, 1993, p 29) afirma que:

[...] na esfera da educação nacional existe uma definição rigorosa do nível escolar que se deve atingir para seguir o itinerário isento de faltas de normalidade. Em cada etapa se o nível referido não é atingido e sobre tudo nos casos de insucesso repetido, o mau êxito escolar conduz a fileiras fechadas, a classes especiais, às primeiras categorias de exclusão da escolarização normal.

Os alunos que têm êxito negativo na escola sentem-se rejeitados, sentem que a escola não é o seu lugar. Todas estas são formas de exclusão, que podem levar, mais tarde, ao abandono escolar. Como podemos ver neste caso não se trata de exclusão física, mas sim psicológica.

Nesse sentido,

“O insucesso escolar nem sempre conduz à rejeição social. No entanto, as diferentes categorias de excluídos, repertoriadas tem, majoritariamente, começado o seu itinerário social por rejeição da escola”. (XIBERRAS, 1993, p 30-31).

EDUCAÇÃO PRISIONAL

Foi na sociedade cristã que surgiu a prisão como forma de sanção. Era aplicada em caráter temporário, perpétua e solitária. A prisão canônica surgiu com o sistema da solidão e do silêncio. Com finalidade a reintegração moral.

A educação deveria ser um direito de todos de acordo com a Constituição Federal. E que a educação prisional fosse aplicada com a mesma qualidade que é aplicada na sociedade formal.

Cabe ao Estado educar e exercer a cidadania, que tem deveres e direitos a contribuir com esta educação. A educação carcerária é entendida pela evidência do fato dos objetivos da prisão ser contraditórios por natureza, a educação assume muitas das vezes um papel de controle dos sujeitos nas normas internas.

Segundo LOPES (2013, apud PORTUGUÊS, 2001, p.372)

A contradição entre a educação e a reabilitação penitenciária incide preponderantemente nesse aspecto. A primeira almeja a formação dos sujeitos, a ampliação de sua leitura de mundo, o despertar da criatividade e da participação para a construção de conhecimento, a transformação e a superação de sua condição. Já a segunda, atribui a absoluta primazia na anulação da pessoa, na sua modificação enquanto sujeito, aceitando sua situação e condição como imutáveis ou, ao menos, cujas possibilidades para modificá-las estão fora de seu alcance.

A educação tem um papel fortemente ideológico na estrutura do sistema carcerário, sendo pensada por muitos indivíduos como capazes de proporcionar a reinserção social dos jovens e adultos no sentido da individualidade e da liberdade.

Segundo Foucault (2008), a prisão tem o objetivo de tornar os corpos dóceis e úteis; a instituição passa a ser uma forma de punir delinquentes, mas com o papel de recuperá-los para o convívio social. O condenado passa a sofrer a privação da liberdade e a sentir os efeitos de uma instituição repleta de regras e aprende a conviver em um ambiente completamente adverso a que está acostumado.

Goffman (1992, p. 22), as instituições totais são que atuam na transformação de pessoas, assim, cada sujeito é um experimento sobre o que se pode fazer ao “eu” o que se espera de tal situação é fazer com que os sentenciados possam adequar-se a instituição fazendo com que os mesmos estejam sempre se lembrando das causas que os levaram a tal condição.

Nesse sentido, “[...] o verdadeiro suplício tem por função fazer brilhar a verdade [...] Um suplício bem sucedido justifica, na medida em que publica a verdade do crime [...]” (FOUCAULT, 1987, p. 39).

Ao frequentar a escola no presídio, os detentos têm a possibilidade de sair do pavilhão, encontrar outros detentos que habitam outros pavilhões, ter acesso às informações e participarem de atividade de cunho sócio educativo, tais como aulas de arte, teatro, dentre outras. Apresar das contradições do espaço escolar no sistema prisional, Leme

(2007) aponta sua importância ao dizer que:

(...) a sala de aula não será mais do que uma “cela de estudo”, uma cela, digamos, onde encontramos lousa e carteiras. Por isso, ousamos chamar a sala de aula no interior de uma penitenciária de “cela de aula”. Não queremos, com isso, estigmatizar esse espaço. Acreditamos que se possa olhar a cela de aula em um sentido positivo. Será nesse espaço que ocorrerá o aprendizado escolar de maneira formal. Esse espaço terá para muitos presos um significado especial. Para alguns, será a primeira oportunidade de aprender a ler e escrever; para outros, a chance de concluir os estudos e esboçar, assim, um futuro diferente (LEME, 2007, p. 145).

Nesse sentido, a educação escolar tem o importante papel de atuar na ressocialização de presos.

A característica fundamental da pedagogia do educador em presídios é a contradição, é saber lidar com conflitos, saber trabalhar as contradições à exclusão. (GADOTTI, 1993, apud PORTUGUES, 2001, p.361).

Neste contexto, a importância da educação escolar é inserida como mecanismo de inserir o indivíduo apenado na sociedade.

EDUCAÇÃO FORMAL, NÃO FORMAL E ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

Conceituamos primeiramente o espaço formal de educação. Onde é o espaço escolar, que está relacionado às instituições escolares da Educação Básica e do Ensino Superior. É a escola com todas suas dependências como: salas de aula, laboratórios, quadras de esportes, biblioteca, pátio, cantina, refeitório.

O termo “espaço não formal” é descrito por pesquisadores em educação, como lugares, diferentes da escola, onde é possível desenvolver atividades educativas. A Educação não formal é diferente da educação formal, por utilizar ferramentas didáticas diversificadas e atrativas, mas isso nem sempre acontece.

Ainda recorrendo a Onofre (2007) sobre a escola encontramos a seguinte afirmação:

É possível concluir, então, que a escola no presídio guarda especificidade que a diferenciam de outros espaços e que a sociedade dos cativos mantém expectativas de ter acesso aos conhecimentos e ao preparo para o convívio social (ONOFRE, 2007, p. 12).

SOBRE O PRESÍDIO

De acordo com a pesquisa realizada com a pedagoga “Regina”, inserida no presídio de Segurança Máxima do município da Grande Vitória-ES, a escola é mantida pela SEDU com apoio da SEJUS, inserida dentro do complexo com 6 salas de aula e está estruturada num espaço que suporta 16 alunos, com uma grade de 2 metros de distância, separando o professor dos alunos. O horário das aulas é de 13 as 17 horas, com vinte minutos de intervalo (movimentação) somente para irem ao banheiro de 14:50 às 15:10 h.

O presídio possui atualmente 660 internos para 180 vagas na escola, sendo 90 por turno. Atualmente estão matriculados 160 alunos nas seguintes séries: 2 salas de 5ª etapa, 2 salas de 6ª etapa, 1 sala de 7ª etapa e 1 sala de 8ª etapa. Contendo 16 alunos por sala e uma sala multifuncional.

A equipe profissional é composta por: diretora, pedagoga, estagiária e 12 professores de cada disciplina específica. Considerando-se que esses profissionais da educação não são efetivos, submetendo-se ao processo seletivo anualmente. É importante ressaltar que a pedagoga faz serviços administrativos juntamente com a estagiária da SEJUS, (Ex.: Matrículas, frequência, cópias, atas e entre outras atribuições. Segundo a pedagoga “Regina” o professor só poderá faltar em casos extremos, porque a instituição não permite substituição em sala de aula. Ficando a cargo de a pedagoga assumir as salas de aula na ausência do professor regente.

O PROJETO

Os participantes do projeto como o PPP (revisão anual de acordo com a necessidade da vivência dos alunos), Plano de Ação e atividades internas como teatro, dança e jogos, não trabalhando datas comemorativas e sim temas que são participantes do projeto. Leva-se em consideração que, na elaboração do projeto todos os estudantes são envolvidos e com suas respectivas famílias.

Tem como objetivo promover desenvolvimento da temática, apresentação de dança e teatro, de acordo com a necessidade de cada turma. O projeto tem como resultado o envolvimento dos alunos, que faz com que eles se sintam valorizados, sentindo-se “os autores”. Recebem medalhas com seus nomes, quando apresentam uma temática do projeto. Essas medalhas são encaminhadas para as famílias, representando a individualidade de cada interno.

Os planejamentos são feitos diariamente para que aulas e projetos sejam direcionados de forma acessível, dentro da necessidade da turma. Semestralmente acontecem formações continuadas na Superintendência de Educação direcionada pela SEDU.

A cultura na escola merece um apoio à realização de atividades, as mais variadas sensações de cultura artística como a música, a dança e o teatro, mostram um pouco mais de arte nas escolas a PSMA1 oferece a formação de coral.

EDUCAÇÃO, AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO

Considerando-se que, a escola que está inserida dentro de um Complexo Prisional, é uma escola de ensino formal, não é uma escola regular, pois, não está inserida num espaço escolar.

Segundo ONOFRE (2007, apud FORQUIN, 1993)

Estabelecendo um recorte epistemológico e focando autores com reflexões na área da Sociologia da Educação, percebe-se a necessidade de se considerar a escola como um ambiente singular, diferente de outras instituições educativas, por exemplo: família, o grupo de amigos ou, ainda a igreja. A escola, enquanto grupo social tem funções específicas de apresentar dados informativos que foram compilados pela humanidade e possibilitar ao aprendiz uma forma diferente de ver o mundo. O empreendimento educativo só é justificado se, no limite, possibilitar a transmissão e a perpetuação da experiência humana, como cultura.

Em entrevista à pedagoga, sobre a disciplina dos alunos na sala de aula, ela nos disse que o comportamento dos detentos durante as aulas é exemplar, que ela é respeitada e que “os alunos nos vêem como pessoas que tornam a pena deles um pouco mais suportável”. Concluem-se a partir dessa frase que a educação dentro das penitenciárias

exerce várias funções: de melhorar a qualidade de vida do indivíduo detento, fazer com que os internos utilizem o tempo de forma proveitosa, propiciar a esses indivíduos oportunidade de acesso a conhecimentos, atitudes sociais, princípios éticos e morais, contribuindo dessa forma para sua ressocialização e cidadania.

OTTOBONI (1994, p. 93) oferece uma pista aos interessados em educação dentro do sistema prisional:

[...] somente quando o preso sente a presença de alguém que lhe oferece uma amizade sincera, destas que não exigem compensações ou retorno, é que se inicia o processo de desalojamento das coisas más armazenadas em seu interior e a verdade começa a assumir o seu lugar, restaurando, paulatinamente, a autoconfiança, revitalizando os seus próprios valores. Isso se chama libertação interior.

Nesse sentido,

A característica fundamental da pedagogia do educador em presídios é a contradição, é saber lidar com conflitos, com riscos. Cabe a ele questionar de que maneira a educação escolar pode contribuir para modificar a prisão e o preso, para tornar a vida melhor e para contribuir com o processo de desprisionalização e de formação de homem preso. (ONOFRE, 2007, p. 14 apud GADOTTI, 1993)

Ainda recorrendo a Onofre sobre a escola, encontramos a seguinte afirmação:

[...] é possível concluir, então, que a escola no presídio guarda especificidade que a diferenciam de outros espaços e que a sociedade dos cativos mantém expectativas de ter acesso aos conhecimentos e ao preparo para o convívio social (ONOFRE, 2007, p. 12).

RECURSOS PEDAGÓGICOS

Os recursos são poucos: não possuindo data show nem internet. Possui uma TV de 29' modelo antigo, um computador que é utilizado para digitar e imprimir sem internet. Possui ainda, ventilador, pincel, quadro branco e livros (didático e literário). Cada aluno recebe uma pasta contendo três cadernos brochura, um caderno de desenho brochura, um lápis e uma borracha. Todo material entregue ao aluno é conferido pela pedagoga na entrada e saída das aulas. Quando esses materiais acabam são substituídos.

REALIDADE/ VIVÊNCIA DOS INTERNOS

Ao chegar à prisão é feito uma triagem com o interno para verificar a periculosidade do mesmo. E assim, ele é encaminhado para determinada unidade prisional. De acordo com ONOFRE, 2007, apud SYKES 1999, p. 18, "ao chegar à prisão, seus direitos civis são tirados e ele veste um uniforme".

Desse modo:

Entra pobre na instituição, em termos materiais, e recebe alguns objetos que o colocarão acima da linha da mera necessidade. Ele é, portanto, um objeto semi-humano, um organismo com um número (ONOFRE, 2007, p. 18).

Considerando que o interno de bom comportamento frequenta uma sala de aula, podemos relatar que sua rotina diária não se faz igual a uma rotina de escola regular.

Sendo que, para adentrar a sala de aula, os alunos são revistados nus pelos agentes na entrada e na saída de cada dia letivo, para evitar a saída de qualquer material escolar para dentro das celas, onde outros internos estão que não estudam. Evitando, assim, qualquer tipo de problema de segurança futuro.

Analisando as prisões, FOUCAULT (1987) aponta que elas possuem mecanismos internos de repressão e punição que ultrapassam o castigo da “alma”, investindo na regulação do corpo do detento pela coação estimulada por uma educação total.

No momento que ocorre a movimentação – período para irem ao banheiro – os professores são retirados pelos agentes e literalmente trancados em uma sala para que os internos possam sair.

A evasão ocorre quando o rendimento do aluno cai, causada por uma depressão, principalmente quando a família deixa de visitá-lo e quando a prisão começa a “pesar”.

Os internos representam uma classe heterogênea, como pessoas de classe alta, média e de baixa renda.

Os alunos ficam 21 horas em suas celas, podendo sair somente para estudar e tomar banho de sol. Não havendo individualidade.

O QUE LEVA O INTERNO PARA A SALA DE AULA?

A psicóloga faz o primeiro atendimento indicando se o interno está apto ou não a frequentar a escola, e o diretor faz a liberação, atrelado ao bom comportamento. Não havendo ocorrências como: não se envolver em brigas, não burlar a lei, contribuição da família não podendo levar nada para o interno de acordo com as normas e não responder a nenhum PAD – Processo Administrativo.

O aluno será avaliado pela psicóloga para saber qual etapa irá cursar, através de uma avaliação classificatória, coletas de dados (relato do aluno) ou histórico escolar, sendo que 15 % apresentam o histórico. Assim que o interno ingressa à sala de aula, ele é tratado como aluno pelos professores e pedagogos e não como internos. A cada três dias estudados o aluno tem um dia a menos em sua pena. A remição está ligada diretamente ao rendimento escolar. O sistema avaliativo é bimestral, através de coletas de dados com 60 pontos de média para serem aprovados.

Os alunos têm o direito de fazer o ENEM. Suas notas ficam arquivadas, tendo validade para serem utilizadas no final de suas penas. Tendo direito também a ingressarem na Faculdade, somente aqueles que estiverem cumprindo pena no sistema semiaberto.

PERFIL DOS EDUCADORES

Os professores e pedagoga ao serem contratados para atuarem na unidade prisional, não podem burlar nenhuma norma interna. A investigação é de muito rigor dentro e fora do presídio, como por exemplo: tendo o celular rastreado 24 horas, não podendo levá-los para dentro da unidade. Os educadores usam jalecos fechados, calças compridas e sapatos baixos e fechados. Não podendo usar também qualquer tipo de adorno que chame atenção. A pedagoga tem que garantir 200 dias letivos para os alunos, se um professor faltar ou mais ela deverá assumir as salas de aula. O profissional da educação não deverá saber, e muito menos se envolver com a criminalidade do interno. Procurar conhecê-lo como aluno, sem olhá-lo com discriminação.

Por si só, a sociedade já é cercada por preconceito e omissão, não buscam entender o

grau de responsabilidade que deveriam ter no que diz respeito à efetivação do direito dos detentos a uma nova oportunidade, respaldada em preparo e ressignificação de vida. Nesse sentido Onofre ressalta que:

Os presos fazem parte da população dos empobrecidos, produzidos por modelos econômicos excludentes e privados de seus direitos fundamentais de vida. Ideologicamente, como os “pobres” são jogados em um conflito entre as necessidades básicas vitais e os centros de poder e decisão que as negam. São, com certeza produtos da segregação e do desajuste social, da miséria e das drogas, do egoísmo e da perda de valores humanitários. Pela condição de presos, seus lugares na pirâmide social são reduzidos à categoria de “marginais” “bandidos”, duplamente excluídos, massacrados, odiados (ONOFRE, 2007. p.12.).

Os educadores deverão estar atentos às falhas dos internos e procurar interferir e orientá-los sempre que necessário, mostrando a importância das mudanças de comportamento para conquistar, lutar e ter direito a dignidade. Além das competências previstas em nossa proposta pedagógica devemos enfatizar valores, respeito, limites, responsabilidade, reflexão, capacidade de mudança, permitindo assim que o educando acredite e persista na possibilidade de mudança e persistência em seus objetivos, buscando assim a reestruturação social. Nesse sentido Freire afirma:

Se estivesse claro para nós que foi aprendendo que aprendemos ser possível ensinar, teríamos entendido com facilidade a importância das experiências informais nas ruas, nas praças, no trabalho, nas salas de aula das escolas, nos pátios dos recreios, em que variados gestos de alunos, de pessoal administrativo, de pessoal docente se cruzam cheios de significação. (FREIRE, 1995, p.50)

É importante que o educador tenha um conhecimento dos principais aspectos pedagógicos que marcam o ensino e a aprendizagem, para que ele possa entender e transmitir as suas ações e todo processo de formação, pois as aulas melhoram as relações dos alunos em privação de liberdade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo destacar a educação dos alunos internos. A pesquisa de propôs a investigar a educação dentro de um complexo prisional, com ênfase na escola formal e em espaço não regular, embora este seja um tema muito complexo.

Através da entrevista realizada com a pedagoga, percebemos que são muitos os desafios enfrentados para a concretização do objetivo de uma educação prisional de qualidade para todos os internos. Tal realidade nos faz acreditar que falta formação específica para esses profissionais exercerem a função de educador prisional.

Reconhecemos que a oferta de educação prisional é um direito do cidadão e uma ferramenta que pode ajudar na sua ressocialização.

Para o aluno a escola possui inúmeros significados, como relata Santos (2009); dentro do sistema fechado que é o presídio, a sala de aula é um contraponto onde se discute cidadania, trabalho, reintegração social e outros temas que permeiam o contexto prisional, mas que não são devidamente tratados.

Paulo Freire reconhecia que a educação fosse libertadora, ela sozinha não dava conta de resolver todos os males da sociedade. (FREIRE, 2000).

A escola propicia, portanto, ainda que de forma limitada, o que os alunos internos anseiam em vários sentidos: oportunidades. Refletir sobre a educação escolar no sistema prisional significa repensar antigas questões, que não foram respondidas devidamente pelo mundo atual: a reinserção e o que esperar deles quando estiverem em liberdade.

Tratando-se de alunos detentos, é sempre importante que o respeito impere entre eles e os docentes. É essencial trabalhar as questões relacionadas à moral e ao convívio social e criar um ambiente de cooperação, atuando junto aos alunos. Pois, as aulas melhoram as relações dos alunos com privação de liberdade.

REFERÊNCIAS

- CURY, C. R. J. **Direito à educação: Direito à igualdade, Direito à diferença**. Minas Gerais: 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>> Acesso em: 28/05/2016.
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Educação no Sistema prisional**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/arquivos/seminario-educacao-no-sistema-prisional>>. Acesso em: 13/04/2016.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 16ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- FREIRE, P. **Política e educação**. São Paulo: Cortez, 1995.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- GADOTTI, M. **A questão da educação formal/ não-formal**. Sion (Suisse), p.1-11, 18 a 22 de outubro de 2005.
- GOFFMAN, E. **Maníacos, prisões e Conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992.
- GOHN, M. G. **Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas**. Ensaio, Rio de Janeiro, v. 14, n. 50, p. 27-38, jan./mar. 2006.
- GOHN, M. G. **Educação Não Formal, Aprendizagens e Saberes em Processos Participativos**. Investigar em Educação – IIª série, Número 1, p. 35-50, 2014.
- JACOBUECCI, D. F. C. **Contribuições dos espaços não-formais de educação para a formação da cultura científica**. Em extensão, Uberlândia, V. 7, p. 55-66, 2008.
- LEME, J. A. G. *A cela de aula: tirando a pena com letras*. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org). **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: EdUFSCar, 2007.
- LOPES, K. C. B., 2013. **Direito e desafios: a educação no ambiente prisional**. Dissertação de Mestrado. Universidade da região de Joinville, Joinville, SC. Brasil.
- XIBERRAS, M. (1993) Apud Joana. Artigo de Sociologia. O **conceito da exclusão**. Disponível em: <http://sociuslogia.blogspot.com.br/2009/02/o-conceito-de-exclusao_10.html> Acesso em: 30/06/2016
- ONOFRE, E. M. C. (Org.). **Educação entre as grades**. São Carlos: EdUFSCar. 2007.
- OTTOBONI, M. **A comunidade e a execução da pena**. Aparecida: Santuário, 1984.
- SANTOS, L. M. **A contribuição da educação escolar para ressocialização de adultos presos**. Monografia (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Jequié, 2009.